



EDITAL Nº 05/2023 – PRAE – UFDPAr

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE BENEFICIÁRIO PARA A
CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS/CAMAE/UFDPAr**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis torna público o presente Edital para escolha de 2 (dois) representantes discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que sejam beneficiários dos diferentes auxílios da Assistência Estudantil, com seus respectivos suplentes, para compor a Câmara de Assuntos Estudantis/CAMAE, conforme RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 101 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DA CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS:

1. A Câmara de Assuntos Estudantis – CAMAE do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE, instituída pelo Artigo 18 – Inciso IX do Estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, é uma unidade colegiada de natureza normativa, consultiva e deliberativa, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
2. Compete à Câmara de Assuntos Estudantis, entre outras atividades, contribuir com a elaboração das diretrizes da assistência estudantil da UFDPAr com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil e aprovar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3. A Comissão Eleitoral é responsável por organizar, superintender, supervisionar e acompanhar o processo eleitoral para escolha de 2 (dois) representantes discentes, com seu respectivo suplente, para compor a CAMAE.
4. A comissão é composta por 2 (dois) discentes e 1 (um) servidor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
5. Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrer aos cargos de representante discente que trata este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



DA INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão por meio de preenchimento de ficha de inscrição, na recepção da PRAE, conforme cronograma.

DOS CANDIDATOS

7. São requisitos para candidatura ao mandato de representante discente junto à CAMAE:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFDPAr;
- b) Ser beneficiário de um dos seguintes auxílios: Bolsa de Apoio ao Estudante, Auxílio Creche, Auxílio Residência, Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado ou Bolsa de Inclusão Social.

DOS ELEITORES

8. São requisitos para participar como eleitor:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFDPAr.
- b) Ser beneficiário de um dos seguintes auxílios: Bolsa de Apoio ao Estudante, Auxílio Creche, Auxílio Residência, Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado e Bolsa de Inclusão Social.

DO PROCESSO

9. A eleição será realizada por voto impresso.

10. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em até 2 (dois) candidatos para a CAMAE, constantes na cédula de votação.

11. A cédula de votação com mais de 2 votos registrados será considerada nula.

DOS DIAS E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

12. A eleição ocorrerá no período definido no cronograma do presente edital.

DO RESULTADO

13. Serão considerados eleitos/as para representante discente da CAMAE, na condição de TITULAR, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos e **que sejam de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



benefícios distintos. Para essa classificação, deve-se considerar o auxílio recebido pelo discente mais votado (1º titular) e depois, em ordem decrescente de votos, eleger o 2º titular.

14. Serão considerados eleitos/as para representante discente da CAMAE, na condição de SUPLENTE, os dois candidatos que obtiveram maior número de votos, com exceção dos titulares, e que sejam de benefícios distintos.

15. Em caso de empate será dado preferência ao candidato com maior tempo de curso.

16. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

17. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital.

18. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato no e-mail prae.ufdpar@ufpi.edu.br e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas.

DO CRONOGRAMA ELEITORAL

19. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

| | Data e Horário |
|--|-----------------------|
| Publicação do Edital | 18/07 |
| Inscrições dos candidatos | 18 a 20/07 |
| Resultado das inscrições | 21/07 |
| Interposição de recurso | 24/07 |
| Análise de Recursos e Homologação das Candidaturas | 25/07 às 12h |
| Eleição | 27/07 – das 8h às 17h |
| Resultado da Eleição | 28/07 às 9h |
| Interposição de Recurso da Eleição | 28/07 |
| Resultado do Recurso e Resultado Final | 31/07 |

Parnaíba-PI, 18 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
Data: 18/07/2023 14:58:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I

EDITAL Nº 05/2023 – PRAE – UFDPAr

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE BENEFICIÁRIO PARA A CÂMARA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS/CAMAE/UFDPAr

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

AUXÍLIO: _____

Confirmo ciência do teor do edital e da Resolução CONSEPE Nº 101 de 27 de outubro de 2022.

Assinatura

1. Anexar Histórico Escolar Atualizado
2. Anexar cópia de documento de identificação, com foto.